



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DAS INFRAESTRUTURAS

## **CARTA DE MISSÃO**

### **MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO**

**Serviço/Organismo:** Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

**Cargo:** Presidente do Conselho Diretivo

**Período de comissão de serviço:** 5 (cinco) anos

#### **1. MISSÃO**

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

O IMT, I.P. tem por missão o exercício das funções de regulamentação técnica, de licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres, fluviais e respetivas infraestruturas e na vertente económica do setor dos portos comerciais e transportes marítimos, bem como a gestão de contratos de concessão em que o Estado seja concedente nos referidos setores ou em outros setores, nomeadamente relativos a transporte aéreo e infraestruturas aeroportuárias, de modo a satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens.

#### **2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições genéricas do IMT, I.P.:

a) Apoiar o Governo na implementação e avaliação de políticas para os setores da mobilidade, dos transportes terrestres, fluviais e dos portos comerciais e transportes marítimos, na sua vertente económica, e das infraestruturas rodoviárias, assegurando a sua coordenação interna com os subsistemas de circulação e segurança e delineando estratégias de articulação intermodal;



- b) Acompanhar a gestão de contratos de concessão nos quais o Estado seja concedente em setores não incluídos na alínea anterior, nomeadamente relativos a transporte aéreo e infraestruturas aeroportuárias, na sequência de determinação específica de poderes por parte da tutela;
- c) Apoiar o Governo na elaboração de diplomas legais e regulamentares e na preparação e condução de procedimentos pré -contratuais nos setores dos transportes terrestres, fluviais e dos portos comerciais e transportes marítimos, na sua vertente económica, e das infraestruturas rodoviárias, no âmbito das suas atribuições;
- d) Representar o Estado Português, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, em organismos internacionais dos setores da mobilidade, dos transportes terrestres e das infraestruturas rodoviárias, acompanhando ou assegurando a representação e participação internacionais no setor dos portos comerciais e transportes marítimos, sem prejuízo da representação da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) em matéria de regulação;
- e) Coordenar, no quadro dos assuntos europeus, a participação nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações, designadamente através do acompanhamento dos processos de transposição das diretivas e de execução dos regulamentos, bem como dos processos de pré-contencioso e do contencioso da União Europeia;
- f) Assegurar o relacionamento com as instituições europeias e demais instituições internacionais, bem como a representação no quadro da celebração de instrumentos de direito internacional convencional de natureza bilateral ou multilateral nas áreas das infraestruturas, transportes e comunicações, sem prejuízo da representação das entidades administrativas independentes de supervisão e regulação;
- g) Assegurar a divulgação e difusão da informação referente a temas relacionados com a Política Europeia dos Transportes e proceder à sua divulgação.

São atribuições do IMT, I.P. em matéria de mobilidade e transportes terrestres:

- a) Assessorar o Governo no exercício dos seus poderes de concedente de serviços de transporte público, nomeadamente acompanhando os contratos de fornecimento de serviço público nessa matéria, incluindo contratos de concessão e contratos de prestação de serviços;
- b) Autorizar, nos termos da lei, os serviços de transporte público de passageiros;
- c) Colaborar na implementação da política tarifária dos transportes públicos;



- d) Assegurar, no âmbito das suas atribuições, em ligação com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), o cumprimento das melhores práticas em matéria de segurança rodoviária;
- e) Promover a definição e atualização do quadro normativo e regulamentar do setor dos transportes terrestres, designadamente o acesso e permanência das atividades transportadoras e das respetivas profissões, bem como as condições de emissão de títulos habilitantes e de certificados profissionais;
- f) Autorizar, licenciar e fiscalizar o exercício das atividades de transporte terrestre e complementares, incluindo a coordenação do processo de licenciamento e gestão de plataformas e outras instalações logísticas, nos termos da legislação aplicável;
- g) Certificar profissionais dos transportes terrestres e promover a habilitação dos condutores, reconhecer, licenciar e supervisionar as entidades formadoras e examinadoras sujeitas à sua supervisão, definir as políticas de formação e garantir e fiscalizar a sua aplicação;
- h) Definir as condições da emissão, revalidação, troca e apreensão de títulos de condução e certificados profissionais;
- i) Acompanhar a aplicação da regulamentação social no domínio dos transportes rodoviários, enquanto autoridade nacional responsável pela implementação dos respetivos instrumentos de controlo (tacógrafos);
- j) Aprovar, homologar e certificar veículos e equipamentos afetos aos sistemas de transporte terrestre, garantindo os padrões técnicos e de segurança exigidos, licenciando as entidades intervenientes nos processos de certificação e inspeção;
- k) Promover os aperfeiçoamentos técnicos em veículos rodoviários e ferroviários, incluindo componentes, equipamentos, materiais, bem como infraestruturas, oficinas de manutenção e outros meios de exploração do transporte ferroviário, em conformidade com as normas legais aplicáveis e a evolução tecnológica, com o objetivo de melhorar a segurança e a eficiência da exploração dos transportes rodoviários e ferroviários, a interoperabilidade e a redução de impactos ambientais negativos;
- l) Assegurar as funções de autoridade nacional de segurança ferroviária, nos termos da legislação em vigor;
- m) Assegurar a gestão dos registos nacionais do setor dos transportes, designadamente de veículos, infraestruturas condução, empresas transportadoras e atividades complementares, serviços de transporte público de passageiros e profissionais de transporte;



- n) Acompanhar a elaboração de instrumentos de gestão territorial, bem como de instrumentos setoriais de escala nacional;
- o) Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o planeamento da utilização dos transportes terrestres em situação de crise e de guerra e apoiar o Governo na tomada de decisões no âmbito do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência;
- p) Propor, em articulação com a ANPC, a representação nacional nos comités correspondentes do Alto Comité de Planeamento Civil de Emergência/Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN).

São atribuições do IMT, IP em matéria de infraestruturas rodoviárias, incluindo matérias específicas relativas à rede rodoviária nacional:

- a) Propor o planeamento da rede rodoviária nacional, no âmbito das políticas de planeamento dos transportes e de ordenamento do território;
- b) Promover a qualidade e a segurança das infraestruturas rodoviárias;
- c) Promover a definição de normas regulamentares aplicáveis ao setor das infraestruturas rodoviárias em matéria de qualidade e de segurança, após a avaliação do seu impacto por referência aos padrões contratuais em vigor, e fiscalizar o cumprimento das obrigações delas decorrentes pelos operadores do setor;
- d) Colaborar com a ANSR na elaboração de Planos Nacionais de Segurança Rodoviária;
- e) Participar na definição do regime e estatuto da infraestrutura rodoviária;
- f) Participar na gestão da rede rodoviária e fazer cumprir as regras e obrigações que lhe são aplicáveis, nos termos da lei e dos contratos de concessão e subconcessão, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora ou das atribuições cometidas a outras entidades;
- g) Exercer as funções previstas em instrumentos legais ou contratuais, designadamente no Estatuto das Estradas Nacionais, no Plano Rodoviário Nacional e nos contratos de concessão e subconcessão da infraestrutura rodoviária, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora ou das atribuições cometidas a outras entidades;
- h) Promover estudos e a divulgação técnica e científica, nos planos nacional e internacional, das atividades e funções públicas do universo das infraestruturas rodoviárias;
- i) Exercer, no âmbito da gestão e exploração da rede rodoviária, os poderes e as competências atribuídas ao concedente Estado, por lei ou por contrato, exceto se estes



previrem expressamente a intervenção dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, ou de outras entidades públicas, sem prejuízo da faculdade de subdelegação, realizando uma gestão criteriosa e eficaz que garanta a salvaguarda dos interesses públicos em presença;

j) Exercer os serviços de gestão de normas e processos do sistema de identificação eletrónica de veículos, de autorização de utilizadores do sistema de identificação eletrónica de veículos, de gestão dos dispositivos eletrónicos e certificação de tecnologia, de gestão de eventos de tráfego públicos, para efeitos de cobrança de portagens e outras taxas rodoviárias, de gestão de sistemas de informação relativas à atividade que desenvolve, de aprovação dispositivos eletrónicos (road side equipment ou RSE), e de exploração de RSE próprios;

k) Gerir os processos de atribuição e manutenção das isenções de taxas de portagem, ao abrigo dos contratos de concessão e subconcessão de infraestruturas rodoviárias São atribuições do IMT, I.P., em matéria relativa ao setor dos portos comerciais, da navegabilidade do rio Douro e transportes marítimos:

a) Promover, em articulação com os serviços competentes da área do mar, a elaboração, avaliação, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planeamento e ordenamento para o setor portuário comercial, componente económica dos transportes marítimos e via navegável do Douro, assegurando a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial;

b) Acompanhar as atividades de serviços de transporte marítimo e de exploração portuária, autorizando, licenciando e fiscalizando as entidades do setor em cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora;

c) Assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor, no âmbito das suas atribuições e competências;

d) Contribuir para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do transporte marítimo;

e) Regulamentar a atividade das entidades que atuam no setor marítimo -portuário, no âmbito das suas atribuições, designadamente aprovando normas administrativas de regulamentação, em articulação com os serviços competentes da área do mar.



### 3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Orientações estratégicas para o mandato:

Promover a descarbonização do setor dos transportes e prepará-lo para a Transição Digital;

Prestar um serviço de qualidade;

Implementar um sistema de auditoria e controlo interno visíveis;

Dotar o organismo de sistemas de informação adequados e fiáveis para dar resposta às necessidades;

Definir procedimentos que permitam a articulação das várias unidades orgânicas, a uniformidade de processos e a criação de sinergias;

Melhorar o relacionamento com os *stakeholders*.

### 4. OBJETIVOS A ATINGIR:

Durante o seu mandato de gestão cabe ao Presidente do IMT, I.P. atingir os seguintes objetivos:

Incrementar a qualidade dos serviços na perspetiva dos clientes internos e externos;

Contribuir para o ambiente de negócios, promovendo a eliminação de custos de contexto através da simplificação dos processos numa lógica contínua de melhoria dos serviços públicos seguros, acessíveis e sem esforço de utilização;

Garantir a gestão eficaz, eficiente e económica dos recursos financeiros e patrimoniais do IMT, promovendo sinergias que eliminem redundâncias e ineficiências, criando valor para o serviço e assegurando um elevado nível de qualidade dos serviços prestados;

Continuar a desenvolver e implementar o Programa de Melhoria das Instalações de Atendimento;

Contribuir para a implementação da Single Digital Gateway integrada no processo de desmaterialização e digitalização de processos do IMT, I.P.;

Desenvolver novas aplicações informáticas nas áreas de condutores, veículos e transportes com perspetiva de uma maior integração entre si e de interoperabilidade com outros organismos da Administração Pública;

Desenvolver as aplicações informáticas inerentes à implementação de processos de digitalização para a atividade marítimo-portuária;



Implementar o novo sistema de gestão documental, que concorra para a desmaterialização de processos, assim como para a execução de ações de racionalização do arquivo;

Melhorar o serviço prestado aos condutores, através do reforço dos canais de comunicação e do envio de avisos de revalidação de carta de condução, para todos os escalões etários;

Implementar um programa de melhoria da comunicação e da divulgação externa da atividade do Instituto tendo como foco os cidadãos e as empresas;

Implementar um Sistema de Gestão de Competências que permita garantir uma melhor definição dos perfis profissionais e do respetivo programa de formação, ajustados às exigências de elevados padrões de qualidade e de segurança da Autoridade Nacional de Segurança Ferroviária e de outras áreas estratégicas do Instituto;

Promover a divulgação do conhecimento científico nos vários domínios de atuação do Instituto.

## **5. RECURSOS NECESSÁRIOS**

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos ao IMT, I.P. sustentados em mapas de pessoal e orçamentos anualmente aprovados em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados num rácio de eficiência, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

## **6. OUTROS**

O Secretário de Estado das Infraestruturas,

(Hugo Santos Mendes)